

LEI Nº 381/2011, DE 19 DE ABRIL DE 2011.

**Altera o Anexo V, da Lei Municipal nº. 302, de 04 de julho de 2008 e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** . Ficam reajustados, no percentual de 16,03% (dezesesseis vírgula zero três por cento), os valores dos vencimentos básicos dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, do Quadro permanente, alterando o Anexo V, da Lei Municipal nº 302, de 04 de julho de 2008, que dispõe sobre a Tabela Vencimental dos Profissionais do Magistério do Município de Pindoretama, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo I, desta Lei.

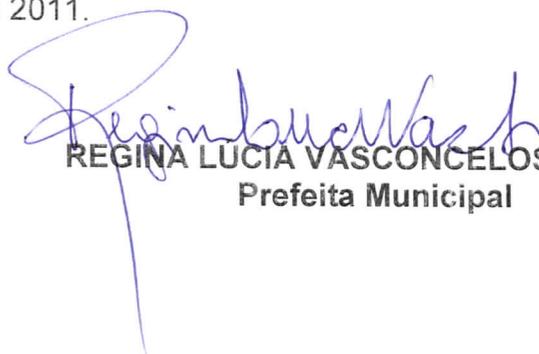
**Art. 2º.** Ficam reajustados, no percentual de 16,03% (dezesesseis vírgula zero três por cento), os valores dos vencimentos básicos dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, do Quadro em extinção, do Grupo Ocupacional do Magistério, de que trata o Anexo III, da Lei Municipal nº. 302, de 04 de julho de 2009, que passam a vigorar conforme disposto no Anexo II, desta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2011.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA,** em 19 de abril de 2011.

  
**REGINA LUCIA VASCONCELOS ALBINO**  
Prefeita Municipal

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 381/2011 DE 19 DE ABRIL DE 2011.

TABELA VENCIMENTAL – QUADRO PERMANENTE

Cargo	Classe	Ref.	Vencimento Básico	
			20h/s	40h/s
Professor de Educação Básica	I	1	659,45	1.318,90
		2	675,94	1.351,88
		3	692,34	1.385,68
		4	710,16	1.420,32
	II	5	727,92	1.455,84
		6	746,11	1.492,22
		7	764,77	1.529,54
		8	783,38	1.567,76
		9	803,48	1.606,96
		10	823,57	1.647,14

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 19 de abril de 2011.

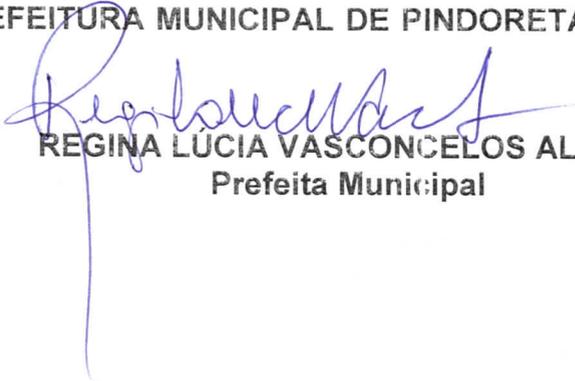
  
REGINA LUCIA VASCONCELOS ALBINO  
Prefeita Municipal

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI Nº 381/2011 DE 19 DE ABRIL DE 2011.

TABELA VENCIMENTAL – QUADRO EM EXTINÇÃO

Cargo	Classe	Ref.	Vencimento Básico	
			20h/s	40h/s
Professor de Educação Básica	I	1	595,00	1.190,00
		2	609,37	1.219,74
		3	625,12	1.250,24
		4	640,75	1.281,50
	II	5	656,77	1.313,54
		6	673,19	1.346,38
		7	690,02	1.380,04
		8	707,27	1.414,54
		9	724,95	1.449,90
		10	743,07	1.486,14

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 19 de abril de 2011.



REGINA LÚCIA VASCONCELOS ALBINO  
Prefeita Municipal